

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Regional da Zona da Mata Sul e acolhido pelo Exmo. Sr. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz Coordenador do Projeto Piloto da Diretoria Regional da Zona da Mata Sul, indicando servidor(a) apto(a) a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho **integral**,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a concessão em regime de teletrabalho **integral** para o(a) servidor(a) **Erivaldo Serafim Correia**, matrícula nº 177937-0, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de março de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção)

ATO Nº 261, de 21 de março de 2022

O Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a implantação da nova versão do Sistema PJe, versão 2.1.10, que entrou em operação no dia 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO os relatos de instabilidades e erros oriundos de usuários internos e externos durante o dia 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO a ocorrência de indisponibilidades devido à necessidade de ajustes e configurações na infraestrutura tecnológica que suporta o sistema;

CONSIDERANDO o pleito apresentado no ofício de número 29/2022 OAB-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados e aos advogados que atuam perante a Justiça Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais a partir do dia 21 ao dia 22 de março de 2022, em relação a todos os processos eletrônicos que tramitam no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com fulcro no art. 221, caput, c/c art. 313, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do PJe e a Presidência avaliarão a possibilidade de nova suspensão, caso seja necessário.

Art. 2º Ficam mantidas as audiências já designadas para a data referida, bem como as sessões de julgamento.

Art. 3º As deliberações deste ato aplicam-se apenas aos processos eletrônicos, que dependem do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico) do 1º grau e do 2º grau.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de março de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco